CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA - MG
FOLHA
ASS.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de comunicação social, compreendendo a cobertura jornalística presencial de sessões solenes, eventos institucionais e, quando solicitado, de reuniões legislativas, bem como a publicação institucional de atos oficiais da Câmara Municipal de Olaria em jornal de circulação regional, em formato impresso ou digital, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de comunicação social, compreendendo a cobertura jornalística presencial de sessões solenes, eventos institucionais e, quando solicitado, de reuniões legislativas, bem como a publicação institucional de atos oficiais da Câmara Municipal de Olaria em jornal de circulação regional, em formato impresso ou digital.	Meses	12

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21,

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :D - RVA - Licita Fácil

desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço**

5.2.1 - A presente contratação enquadra-se na categoria de serviço técnico de natureza contínua, nos estritos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que decorre de uma necessidade pública permanente e prolongada da Câmara Municipal de Olaria/MG. Os fundamentos que justificam essa classificação são:

1. Da Impossibilidade de Interrupção das Publicações Oficiais: A publicidade dos atos administrativos, leis, decretos, portarias e editais de licitação é requisito constitucional de eficácia e validade dos atos da Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88). Uma eventual interrupção na prestação dos serviços de publicação oficial paralisaria o funcionamento legal do Poder Legislativo, impedindo a entrada em vigor de normas municipais e inviabilizando a tramitação regular de processos licitatórios essenciais da Casa.

2. Da Transparência da Atividade Legislativa (Cobertura Jornalística): A necessidade de registrar, cobrir e dar transparência às sessões solenes e eventos institucionais acompanha todo o ano legislativo. A previsão de cobertura sob demanda para reuniões ordinárias e extraordinárias garante que os atos de maior relevância política ou debate local recebam o devido acompanhamento planejado, salvaguardando o direito fundamental à informação da população local sem onerar a Administração com coberturas automáticas desnecessárias.

3. Da Vantajosidade Econômica e Administrativa da Continuidade: Por se tratar de uma demanda que se estende por tempo indeterminado e que está diretamente vinculada à manutenção da atividade administrativa ordinária da Câmara, a classificação como serviço contínuo é a que melhor atende ao interesse público. Isso possibilita que a Administração, futuramente, avalie a viabilidade de prorrogações contratuais sucessivas, se demonstrada a vantajosidade econômica, evitando o custo administrativo de sucessivos processos de contratação de curta duração.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :0 - RVA - Licita Fácil

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

A) Quanto à Cobertura Jornalística e Fotográfica das Reuniões e Eventos:

I - Agendamento e Escopo: A CONTRATADA deverá realizar a cobertura jornalística presencial e o registro fotográfico de todas as sessões solenes e eventos institucionais realizados pelo Poder Legislativo Municipal. A cobertura de reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá apenas quando houver necessidade da Casa. Fica estipulado que toda e qualquer cobertura jornalística ou fotográfica a ser executada pela CONTRATADA dependerá de prévia solicitação e convocação formal por parte da Câmara Municipal.

II - Notificação Prévia: Para a realização de qualquer cobertura mencionada no inciso anterior, a Câmara Municipal notificará a CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico oficial (e-mail ou aplicativo de mensagem cadastrado), informando a pauta, horário e local do evento.

III - Postura e Equipamentos: O profissional designado pela CONTRATADA deverá comparecer

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

aos eventos devidamente identificado, utilizando vestimenta compatível com a formalidade do ambiente legislativo e portando equipamentos técnicos (câmeras, gravadores, etc.) necessários para a captação de imagem e áudio com qualidade profissional.

B) Quanto à Redação e Produção dos Conteúdos (Releases):

I - Elaboração do Conteúdo: Após a realização de cada cobertura, a CONTRATADA ficará responsável por redigir um texto jornalístico informativo (release) resumindo as principais pautas, debates, votações ou homenagens ocorridas na sessão.

II - Envio para Aprovação: O texto produzido e uma seleção com as melhores fotografias da sessão deverão ser encaminhados à assessoria de comunicação ou ao fiscal de contrato da Câmara Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o encerramento do evento.

III - Validação Mandatória: A CONTRATADA não poderá publicar nenhuma matéria institucional ou cobertura de evento sem a prévia e expressa autorização e validação do texto por parte da Câmara Municipal, visando garantir a fidelidade institucional das informações.

C) Quanto às Publicações no Jornal (Atos Oficiais e Conteúdo Institucional):I - Recebimento dos Atos Oficiais: Os atos oficiais de natureza estritamente administrativa (leis, decretos, portarias, editais de licitação, extratos de contratos, etc.) serão gerados e enviados pela secretaria da Câmara diretamente para a CONTRATADA em formato digital editável.

II - Prazo para Inserção e Diagramação: A CONTRATADA deverá diagramar e incluir os atos oficiais e as matérias institucionais aprovadas na próxima edição disponível do jornal, respeitando o limite e a frequência de edições estipulados no Termo de Referência.

III - Envio de Prova Gráfica: Antes do fechamento da edição, a CONTRATADA enviará uma prova gráfica/digital da página de publicações da Câmara para conferência final de erros materiais ou de diagramação.

D) Quanto à Comprovação da Execução (Clipping e Envio):

I - Envio dos Exemplares / Links: A cada edição publicada contendo matérias ou atos da Câmara, a CONTRATADA deverá fornecer e comprovar a veiculação do serviço:No caso de versão impressa: entrega de no mínimo 02 (dois) exemplares físicos cortesia na sede da Câmara para arquivamento e conferência.No caso de versão digital: envio do link direto da publicação e do arquivo em formato PDF da página correspondente ou da edição completa.

V - Limite Estimado: Para fins de equilíbrio econômico-financeiro e dimensionamento da proposta, fixa-se o limite de até 20 (vinte) edições mensais contendo publicações oficiais ou institucionais da Câmara Municipal. Este escopo operacional engloba e remunera integralmente a prestação dos serviços de cobertura jornalística presencial e registro fotográfico de sessões solenes, eventos institucionais e reuniões legislativas solicitadas pela Casa, não gerando direito a pagamentos adicionais ou repactuação financeira caso o volume real de publicações ou

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :D - RVA - Licita Fácil

chamados oscile abaixo do teto estimado.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre a(o) Câmara Municipal de Olaria e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A(O) Câmara Municipal de Olaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

11.1.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :D - RVA - Licita Fácil

11.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

11.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

11.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Olaria, CNPJ nº 20.434.064/0001-08, situada a Rua José Teodoro dos Santos, 78, Centro, Olaria.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :0 - RVA - Licita Facil

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote.**

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de

dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :0 - RVA - Licita Fácil

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Olaria.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0015.2.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Facil

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Câmara Municipal de Olaria, 08/09/2026.

Iago Batista Campos de Oliveira
Planejamento

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Facil